



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº2/2026/EJA/POA/IFSULDEMINAS

3 de fevereiro de 2026

**EDITAL nº 04, de 05 de fevereiro de 2026**

**Chamada Pública para provimento de vagas e de cadastro de reservas de bolsistas internos (servidores da rede EPT), para atuação no Programa EJA integrada à EPT, cargo de Apoio Técnico de Nível Superior/Designer Instrucional, por meio dos TEDs 12320 e 15123, nos termos do Programa Institucional de Bolsas (PIBO) do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para a chamada pública para provimento de vaga e de cadastro de reserva para vinculação de bolsistas interno (servidores da rede EPT) para atuar no Programa EJA integrada à EPT, cargo de Tutor EaD, através dos TEDs 12320 e 15123, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 392, de 25 de julho de 2024, em consonância com a Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, da Portaria Normativa nº 447, de 29 de junho de 2023, retificada pela Portaria Normativa nº 448, de 19 de julho de 2023 e da Instrução Normativa 01/2025 do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Esta chamada pública será regida por este Edital, cujo objeto é a seleção de bolsistas internos, definidos como servidores públicos ativos pertencentes ao quadro permanente das instituições que integram a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), bem como servidores públicos aposentados dessas instituições, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, para atuação na atividade de Designer Instrucional, na modalidade Educação a Distância (EaD).

**1.2** A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação, execução e convocação dos selecionados) ficará a cargo da equipe gestora e da equipe de gestão de pessoas do programa, servidores e colaboradores externos, ficando esses, nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo, a saber: Alexandre Fieno da Silva, Eliane Silva Ribeiro, Evandro Moreira da Silva, Henrique Fernandes Pereira, Michelle Rose Araújo Santos de Faria e Tonia Amanda Paz dos Santos.

**1.3** As datas e os prazos vigentes para este edital encontram-se no cronograma do Anexo I, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, mantidos sempre os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

**1.4** As bolsas serão financiadas pelos TEDs 12320 e 15123 , com base nos valores estabelecidos na Portaria Normativa nº 447, de 29 de junho de 2023, retificada pela Portaria Normativa nº 448, de 19 de julho de 2023.

**1.5** A inscrição e a eventual classificação no presente edital não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada à efetivação de matrícula dos alunos e à necessidade do projeto, TEDs 12320 e 15123 , em execução no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, observando a classificação no processo seletivo.

**1.6** O profissional selecionado atuará em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, na Instrução Normativa nº 01/2025 do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, bem como no respectivo Termo de Compromisso.

**1.7** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do programa, previsto para iniciar em fevereiro de 2026 e finalizar em junho de 2026, podendo ser prorrogado ou ser alterado conforme necessidade institucional.

**1.8** Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [gestaodepessoas.ejaept.poa@ifsuldeminas.edu.br](mailto:gestaodepessoas.ejaept.poa@ifsuldeminas.edu.br), sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado não serão validadas ou aceitas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

## **2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o Quadro 2 do Anexo II do presente edital, o qual contempla o detalhamento da remuneração, da carga horária semanal, da forma de cumprimento da carga horária, dos requisitos mínimos para concorrência e dos demais dados.

**2.2** Poderão candidatar-se às vagas de bolsistas internos os servidores ativos e aposentados da Rede de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**a)** comprovar vínculo atual ou pretérito com instituição da Rede EPT, mediante apresentação de Declaração de Vínculo Institucional, para servidores ativos, ou Declaração de Aposentadoria, para servidores aposentados, emitida eletronicamente pelo próprio candidato, por meio de endereço eletrônico oficial, ou pela Gestão de Pessoas da instituição de origem, desde que contenha identificação da instituição e do servidor, e seja passível de verificação de autenticidade pela Administração, no âmbito da análise documental;

**b)** atender aos requisitos específicos do cargo pretendido, conforme disposto neste edital;

**c)** cumprir as demais condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

**2.3** Os servidores públicos efetivos que vierem a atuar no programa deverão entregar, no ato da contratação, o Termo de Compromisso assinado pela chefia imediata do servidor e pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão de lotação, em modelo fornecido pela coordenação do programa.

## **3. DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** As inscrições são gratuitas podendo ser realizadas no período de **05 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2026**, em formato online, através do link: <https://forms.gle/6HuPmc9rbcXBHnzL7>, que também estará disponível no site institucional.

**3.2** O Processo Seletivo dar-se-á em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, e consistirá na análise das declarações e dos documentos submetidos pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo de avaliação de perfil da vaga (requisito mínimo), eliminatória, de uma Prova de Títulos, com os quesitos de pontuação T1, T2 e T3, e de uma Prova de Experiência Profissional, com os quesitos de pontuação E1, E2 e E3, classificatórias, no valor total de 100 pontos.

**3.3** Para as análises de documentação, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas o que foi anexado em cada campo correspondente no formulário de inscrição.

**3.4** O candidato deverá efetuar o preenchimento das declarações e anexar os documentos comprobatórios no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação do cargo, disponível no Anexo III deste edital, em que constam os quesitos da Prova de Títulos (T1, T2 e T3) e da Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), e seguindo estritamente as normas do edital e as instruções do formulário eletrônico de inscrição.

**3.5** O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

**3.6** Toda a pontuação do candidato nas referidas provas será aferida pela Comissão do Processo Seletivo, com base nas documentações enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição, a partir das declarações fornecidas pelo próprio candidato no ato da inscrição eletrônica.

**3.7** O candidato que tiver sua documentação analisada e que, na Prova de Títulos (T1, T2 e T3) ou na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) não comprovar, na documentação enviada, a declaração constante no formulário eletrônico de inscrição, terá sua pontuação revista para menos, de acordo com a documentação apresentada.

**3.8** Em nenhuma hipótese haverá revisão da pontuação para mais, além do que fora declarado pelo candidato no

formulário de inscrição, mesmo que haja documentos anexados que possam ensejar tal ação, sendo que preencher corretamente o formulário de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato.

**3.9** A nota do candidato, em cada quesito de prova, será aferida levando em consideração unicamente os documentos anexados, exclusivamente, no campo do formulário eletrônico específico para o quesito de pontuação em questão.

**3.10** Os quesitos E1, E2 e E3 da Prova de Experiência Profissional terão sua pontuação aferida por meses de experiência, sendo que no cômputo final da avaliação do tempo de experiência somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**3.10.1** Dada a natureza da pontuação (meses de experiência) nos quesitos E1, E2 e E3, os comprovantes devem possuir a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término (dia, mês e ano) dos trabalhos ou o total de dias trabalhados, para que possa ser contabilizado o tempo de experiência. Os comprovantes devem ser enviados conforme os itens 4.3, 4.4 e 4.4.1 deste edital.

**3.10.2** Nas provas E1, E2 e E3, os comprovantes que façam menção apenas ao mês ou ao semestre letivo ou ao ano letivo em que as funções foram desempenhadas ou estejam contabilizados em horas, sem discriminá-las exatas de início e de fim dos trabalhos, nos termos do item 3.10.1, não serão considerados válidos.

**3.11** É vedado ao candidato, para a contagem de tempo de experiência profissional, apresentar dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos na Prova de Experiência Profissional.

**3.11.1** Cabe salientar que diferenças de modalidade e de forma de realização de um mesmo trabalho não caracteriza atuação de natureza distinta.

**3.11.2** Para fins de clareza e especificação, consideram-se atuações de naturezas distintas aquelas que envolvem diferentes campos de conhecimento e conjuntos de habilidades, mesmo dentro de uma mesma área geral. Por exemplo, a experiência como docente em ambiente presencial e a atuação como coordenador pedagógico são consideradas de naturezas distintas. Entretanto, a docência em modalidades presencial e EAD, se enquadrando ambos no âmbito da docência, não são consideradas naturezas distintas para efeitos de pontuação separada neste edital.

**3.12** Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) é vedado ao candidato apresentar um mesmo comprovante para pontuar em diferentes quesitos.

**3.13** Tempos de estágio e de monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

**3.14** O processo de classificação ocorrerá em ordem decrescente, baseado no total de pontos obtidos na análise documental, respeitada a preferência dos perfis elencados no Quadro 2. Os cinco candidatos mais bem pontuados em cada vaga serão homologados no resultado final, após a análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

**3.14.1** Somente serão analisados os documentos dos candidatos classificados até o quinto lugar.

**3.14.2** Caso algum candidato classificado não seja contratado ou haja rescisão contratual durante o prazo de execução do programa que resulte em necessidade de contratação a partir do quinto lugar, a Comissão do Processo Seletivo avaliará a documentação do (s) próximo (s) candidato (s) da lista, de acordo com a necessidade do projeto e publicará a classificação.

**3.15** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior de 60 anos;
- b) Maior pontuação na Prova de Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) Maior idade;
- e) Ordem de inscrição.

**3.15.1** Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

**3.16** Candidatos que atuaram como bolsistas em programas do IFSULDEMINAS nos últimos três anos serão desclassificados nas seguintes condições:

- a) Apresentação de resultados insatisfatórios em avaliações de desempenho;
- b) Existência de registros que comprovem o descumprimento das atribuições inerentes à função.

**3.16.1** Esta norma aplica-se também aos candidatos que foram dispensados por:

- a) Não seguimento das orientações e das normas do programa de bolsa;
- b) Não cumprimento, total ou parcial, dos requisitos do vínculo estabelecido.

**3.16.2** Caso tais infrações sejam identificadas após a classificação de um candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não realizar a convocação ou não efetivar a vinculação do candidato ao programa.

**3.17** Além dos casos previstos em itens específicos deste edital, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **4. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ACEITOS**

**4.1** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

**4.2** Para comprovação de atendimento ao perfil da vaga (requisito mínimo) e para comprovação da Prova de Títulos (T1, T2 e T3) serão aceitos diplomas, certificados ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição.

**4.2.1** Os documentos apresentados para comprovação de atendimento ao perfil da vaga (requisito mínimo) não poderão ser reapresentados para pontuação na Prova de Títulos (T1, T2, T3). Se o candidato assim o fizer, terá sua pontuação zerada.

**4.2.2** Os documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos T1, somente serão aceitos para cursos concluídos até a data de publicação deste edital.

**4.2.3** Não serão aceitos para comprovação de atendimento ao perfil da vaga e para a Prova de Títulos (T1, T2, T3):

- a) declaração de matrícula;
- b) históricos escolares;
- c) atas de defesa que não informem expressamente que não há pendências para a obtenção do diploma;
- d) protocolo de solicitação de diploma ou de certificado.

**4.2.4** Nas declarações ou nas certidões apresentadas para comprovação de título devem constar todas as informações a seguir:

- a) nome completo do candidato;
- b) CPF do candidato;
- c) nome do curso;
- d) nível do curso;
- e) instituição de ensino na qual o candidato realizou o curso;
- f) data de conclusão do curso e data de previsão de expedição do certificado ou do diploma;

**4.3** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, serão aceitos os seguintes documentos:

**a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, incluindo a página com o número da carteira, as páginas com os dados pessoais (frente e verso), e as páginas dos contratos que comprovem a natureza e o respectivo período de trabalho. No caso da CTPS no formato digital, é necessário fazer a exportação do arquivo em PDF, via aplicativo CTPS Digital;

**b )** Declaração, com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais).

**4.4** Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de

autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

**4.4.1** Nas declarações ou nas certidões apresentadas para comprovação de experiência profissional devem constar todas as informações a seguir:

- a) nome completo do candidato;
- b) CPF do candidato;
- c) cargo ou função exercida;
- d) carga horária semanal de trabalho;
- e) data de início e data de término do vínculo, conforme descrito no item 3.10.1;
- f) instituição na qual o trabalho foi realizado;

**4.4.2** Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) autodeclarações ou declarações, atas e certidões assinadas pelo próprio candidato ou quaisquer tipos de documentos cujo emitente seja o próprio candidato;
- b) cópias de quaisquer contratos - mesmo que sejam contratos firmados no âmbito do IFSULDEMINAS - ou contratos de trabalhos que não sejam os da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) prints de tela da Carteira de Trabalho Digital;
- d) ficha funcional;
- e) extrato de recebimento de Bolsas;
- f) holerites;
- g) cópias de Currículo Lattes;
- h) portarias;
- i) termos de cooperação ou termos de compromisso;
- j) termo de posse em cargo público;
- k) termo de exercício em cargo público.

**4.5** Se o comprovante de experiência profissional for referente a um trabalho que ainda está em andamento, o prazo final será a data de inscrição. Porém, se a declaração de experiência tiver sido emitida antes da publicação do edital, será considerada a data de emissão da declaração como o prazo final.

**4.6** Todos os comprovantes enviados precisam ser absolutamente claros quanto à informação solicitada, sendo que a Comissão do Processo Seletivo fará as análises de forma objetiva, levando em conta apenas o que está previsto no edital, sobretudo quanto ao quadro de pontuação, e nenhuma informação complementar, além do que estiver escrito no documento originalmente apresentado, será considerada para fins de comprovação.

**4.7** É imprescindível que todos os participantes sigam rigorosamente as instruções de documentação, conforme descritas no edital, para garantir a validade de sua inscrição no processo seletivo. Os candidatos deverão encaminhar exclusivamente os documentos especificados neste edital e somente os documentos necessários para a comprovação de cada item.

**4.7.1** Documentos de comprovação que estejam no local correto, mas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital não serão considerados.

**4.7.2** Os candidatos que incluírem documentos incorretos, documentos adicionais que não foram explicitamente solicitados ou documentos desnecessários à comprovação da prova de título ou à comprovação de experiência profissional terão sua pontuação zerada no item correspondente, mesmo que um dos documentos faça parte do requisito.

**4.8** Todos os documentos enviados devem estar no formato PDF. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envio de arquivos corrompidos.

**4.9** Quaisquer documentos que não estejam em conformidade com os critérios estabelecidos nestes itens são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

**4.10** Caso haja dúvidas quanto à veracidade das cópias de documentos ou as informações referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional sejam insuficientes ou ainda, caso os documentos estejam ilegíveis ou incompletos ou com cortes ou com rasuras, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, fazendo a correção da pontuação declarada pelo candidato.

## 5 DAS INSCRIÇÕES E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** As inscrições são gratuitas, podendo ser realizadas no período de **05 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2026**. Devem ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/JFRWngCw4QugLxuVA>, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, utilizando uma conta Google do próprio candidato.

**5.2** Para participar do Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente edital, especificados no Quadro 2 do Anexo II deste edital.

**5.2.1** Para verificar o cumprimento dos requisitos do perfil da vaga pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo considerará apenas os documentos anexados na seção específica do formulário eletrônico, destinada à comprovação do perfil da vaga. Documentos submetidos em outras seções, como a destinada à Prova de Títulos, não serão avaliados para este propósito.

**5.3** Durante o processo de inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico toda a documentação exigida, parte por parte, conforme as instruções específicas de cada seção do formulário. Todos os documentos devem estar em formato PDF. Cada campo do formulário permite o envio de apenas um arquivo.

**5.4** Para solicitar a inscrição, o candidato deve digitalizar e manter disponíveis, individualmente e em formato PDF, os seguintes documentos:

- a)** um único arquivo digital com a frente e com o verso do Documento de Identidade;
- b)** um único arquivo digital com a prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- c)** um único arquivo digital com o Comprovante de Endereço
- d)** um único arquivo digital, no formato PDF, **contendo a Declaração de Vínculo Institucional ou a Declaração de Aposentadoria**, conforme especificado no item 2.2, alínea “a”, **os certificados ou diplomas de formação exigidos para o perfil pretendido** (frente e verso) e os **documentos comprobatórios das experiências profissionais previstos no Quadro 2, constante do Anexo II** deste edital, de modo a comprovar o atendimento cumulativo aos requisitos mínimos exigidos;
- e)** um único arquivo digital com a frente e o verso do comprovante da pontuação declarada no quesito T1 da Prova de Títulos, se houver;
- f)** um único arquivo digital com a frente e o verso do comprovante da pontuação declarada no quesito T2 da Prova de Títulos, se houver;
- g)** um único arquivo digital com a frente e o verso do comprovante da pontuação declarada no quesito T3 da Prova de Títulos, se houver;
- h)** um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito E1 da Prova de Experiência Profissional, se houver;
- i)** um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito E2 da Prova de Experiência Profissional, se houver;
- j)** um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito E3 da Prova de Experiência Profissional, se houver.

**5.5** No formulário eletrônico, o candidato deverá anexar, em cada campo específico, apenas os documentos solicitados para aquele campo. A inclusão de documentos não solicitados para a comprovação da prova de título ou da experiência profissional resultará na anulação da pontuação, mesmo que um dos documentos seja requisito.

**5.6** O candidato será desclassificado se faltar qualquer documento exigido, conforme item 5.4, ou se a entrega dos documentos não ocorrer conforme previsto neste edital.

**5.7** É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, inserir as informações corretas nos campos apropriados e anexar adequadamente os documentos comprobatórios.

**5.8** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido qualquer um dos itens de preenchimento obrigatório.

**5.9** Apenas uma inscrição poderá ser validada por cargo, a cada período de análise. Durante o período de inscrições, conforme estabelecido no cronograma do edital, o candidato poderá retificar sua inscrição preenchendo novamente o formulário eletrônico. A Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última versão do formulário submetido pelo candidato, para cada cargo pleiteado.

**5.10** Qualquer inexatidão ou irregularidade nas informações fornecidas, mesmo que identificada após as etapas iniciais, ensejará na desclassificação do candidato e na nulidade de todos os atos relacionados à sua inscrição e à sua participação no processo seletivo, mesmo que já tenha sido estabelecido qualquer vínculo ao programa.

**5.11** Em nenhuma hipótese será aceita qualquer inscrição que não seja realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico, bem como nenhum documento poderá ser enviado por outro meio, em obediência estrita e total ao estabelecido neste edital.

## **6 DAS PUBLICAÇÕES E DO MÉTODO DE TRABALHO DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A análise das inscrições dos candidatos ocorrerá a partir de **11 de fevereiro de 2026** e ficará condicionada à

necessidade de contratação do profissional para atuação no programa.

**6.2** Será dada publicidade das inscrições no site institucional, independente das inscrições terem sido avaliadas.

**6.3** A Comissão do Processo Seletivo realizará as análises documentais dos candidatos mais bem posicionados, podendo ocorrer reposicionamentos e desclassificações conforme as regras do edital. Essa etapa continuará até que seja atingido um total de cinco classificados em cada vaga. Os demais candidatos não terão suas pontuações analisadas e não serão homologados no resultado final da etapa de avaliação.

**6.4** A Comissão do Processo Seletivo publicará, em conformidade com a data estipulada no cronograma (Anexo I), duas listas, sendo:

- a)** o resultado preliminar dos cinco candidatos mais bem posicionados, após análise documental e possíveis ajustes na ordem de classificação, respeitando os prazos de recurso.
- b)** o resultado final, após a análise dos recursos, homologando os candidatos classificados.

**6.5** Durante a análise da documentação, a Comissão do Processo Seletivo avaliará rigorosamente, conforme edital, os documentos anexados em cada campo correspondente do formulário.

**6.6** Enquanto houver candidato classificado não haverá avaliação de novas inscrições, ainda que o quantitativo de candidatos classificados seja inferior ao estabelecido no item 3.14.

**6.7** As publicações referentes a este edital serão feitas no endereço eletrônico <https://portal.poa.if sulde minas.edu.br/noticias/editais-eja-ept-selecao-de-equipe> e o candidato deverá acessar a página específica do edital pela numeração do mesmo.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, a contar da publicação do resultado preliminar, através de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/srHhwEJYEXB5cZT59>

**7.1.1** Não serão analisados os recursos interpostos de forma diferente do estabelecido no item 7.1.

**7.2** Para que o recurso seja aceito, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e apresentar de forma clara e objetiva a fundamentação do recurso.

**7.3** Na fase de recurso não será permitida a inclusão de nova documentação, nem a correção e nem a complementação da documentação apresentada no ato da inscrição.

**7.4** A banca avaliadora terá o prazo de até 48 horas para a análise dos recursos e para a publicação da decisão.

**7.5** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**7.6** Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame, sendo que também não será possível o reenvio de documentos, que porventura tenham sido corrompidos;

**7.7** Os recursos apresentados pelos candidatos devem focar apenas em possíveis equívocos ou erros cometidos pela Comissão do Processo Seletivo durante o procedimento. É importante ressaltar que os recursos não serão utilizados para corrigir erros cometidos pelos próprios candidatos.

**7.8** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **8 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

**8.1** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do programa, sendo que os candidatos que forem classificados além das vagas previstas formarão um cadastro de reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

**8.2** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à convocação e vinculação imediatas, mas apenas a expectativa de ser convocado e vinculado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada à formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.

**8.3** O candidato será oficialmente convocado pelo e-mail que estiver registrado no formulário eletrônico de inscrição. Se não houver resposta dentro de 24 horas, o candidato será considerado desistente e automaticamente desclassificado do processo seletivo. É responsabilidade do candidato garantir que forneça um

endereço eletrônico válido.

**8.4** Ao ser convocado, o candidato deverá tomar ciência absoluta do disposto nos itens 9.1 a 9.20 deste edital e avaliar a efetiva viabilidade pessoal de participação no programa.

**8.5** Para os candidatos classificados e convocados, será promovida uma reunião e treinamento obrigatórios. A ausência do candidato convocado no curso de capacitação, por qualquer motivo, resultará automaticamente na sua desistência, sendo substituído pelo candidato subsequente, conforme a ordem de classificação.

**8.6** A qualquer momento, o candidato selecionado pode ser convocado para apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados durante o processo seletivo. A falta de apresentação dentro do prazo estipulado resultará na sua desclassificação ou desligamento do programa, caso tenha iniciado o vínculo como bolsista.

## **9 DA ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

**9.1** O vínculo profissional será firmado por meio de contrato de prestação de serviço.

**9.2** Os cursos ocorrerão conforme orientação da área pedagógica.

**9.3** A execução de atividades e o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, nos termos da Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**9.4** O contrato poderá ter o seu período e carga horária reduzidos ou estendidos de acordo com a necessidade institucional, em comum acordo entre as partes.

**9.5** A carga horária máxima de atividades, dos servidores ativos, não deve exceder a 20 horas semanais e até 92 horas mensais, considerando a soma de todas as bolsas percebidas, podendo ser menor do que isso, a depender dos interesses institucionais, sendo que sua redução pode ser determinada pela coordenação do programa e comunicada ao bolsista.

**9.6** Para servidores inativos, a carga horária máxima permitida será de 40 (quarenta) horas semanais e até 184 horas mensais, considerando a soma de todas as bolsas percebidas, podendo ser menor do que isso, a depender dos interesses institucionais, sendo que sua redução pode ser determinada pela coordenação do programa e comunicada ao bolsista.

**9.7** A carga horária dos bolsistas poderá variar em virtude de demanda ou de necessidade institucional. Em caráter excepcional, os gestores do programa poderão autorizar a ampliação da carga horária semanal do profissional devidamente justificada.

**9.8** Não poderá haver conflito de carga horária entre as atividades da bolsa e demais atividades exercidas pelos bolsistas.

**9.9** As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e com sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

**9.10** A permanência do profissional no programa estará sujeita à avaliação pedagógica e à avaliação institucional realizada pelo Coordenador de Projeto em articulação com o Gestor do Programa, ao longo da oferta dos cursos.

**9.11** Ocasionalmente, poderá ser solicitada a presença do profissional no campus em que estará vinculado para treinamentos ou para reuniões, bem como poderá ser solicitada a realização de trabalho aos sábados e aos domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

**9.12** O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica, mediante as seguintes condições:

**a)** não existência de pendências documentais e cadastrais de vínculo por parte do bolsista junto ao setor de Gestão de Pessoas;

**b)** envio do relatório de atividades ao setor de Gestão de Pessoas, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pela chefia imediata, validadas as determinações da Instrução Normativa nº 01/2025 do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre pelo setor de Gestão de Pessoas.

**9.12.1** O bolsista só poderá concluir esse relatório após terminar todas as atividades do mês.

**9.12.2** Caso o relatório apresentado pelo bolsista beneficiário possua erros ou inconsistências, o setor responsável pela análise fará a devolução para correção e o processo de pagamento somente será iniciado após o recebimento do relatório em conformidade com as normas do programa.

**9.13** Serão incluídos no fluxo de pagamento do mês subsequente os bolsistas cujo vínculo com o programa iniciar até o 15º dia do mês corrente. Para os vínculos iniciados após o dia 15, a inclusão no fluxo de pagamento será feita no mês posterior e os valores serão pagos de forma retroativa.

**9.14** Os benefícios a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houverem efetivas atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

**9.15** Por motivo de viabilidade técnica, os pagamentos serão processados por lotes de bolsistas, sendo que, para que os procedimentos avancem, todos os bolsistas de um mesmo lote deverão estar em regularidade com seus relatórios, o que significa que a irregularidade na entrega de relatórios pode ocasionar morosidade no processo de pagamento.

**9.16** Após iniciados os processos de pagamentos, os mesmos são tramitados entre o setor de gestão de pessoas, o setor orçamentário, o setor financeiro e o setor contábil da instituição, que farão conferência dos dados, dando encaminhamento ao processo de liquidação.

**9.17** Após a realização de todas as ações administrativas necessárias, no âmbito da Instituição, o pagamento será efetuado em conta bancária nominal do bolsista mediante envio de financeiro por parte do Governo Federal, em prazos que independem de ações da própria instituição.

**9.17.1** Poderá haver atrasos no pagamento da bolsa em decorrência de atrasos nos repasses financeiros realizados pelo órgão financiador.

**9.18** Os bolsistas em atuação ou convocados - antes de aceitar a participação no programa - devem estar cientes de que os prazos para pagamento da bolsa são irregulares devido aos fluxos necessários para sua execução, sendo que a média temporal entre o recebimento do relatório nos termos do item 9.12 e a finalização do processo de liquidação nos termos do item 9.16 é de 30 dias e tal período pode ser maior, a depender de fatos fortuitos ou de força maior e que, após a execução de todos os processos, o prazo de pagamento do auxílio ainda dependerá de envio de financeiro pelo Governo Federal.

**9.19** Independentemente dos prazos, fica garantido ao bolsista vinculado ao programa que tiver cumprido devidamente as atividades propostas e realizado a entrega dos relatórios, o pagamento do benefício no valor previsto neste edital.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES, DO VÍNCULO E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA NO PROGRAMA**

**10.1** Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas pelos bolsistas selecionados por este edital estão dispostas no **Anexo IV**.

**10.2** Bolsistas vinculados que obtiverem resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa ou inexecução total ou parcial do objeto do vínculo serão desligados do programa, sendo que, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo em caso de participação em editais futuros, por um período de 3 (três) anos a contar da data de desligamento.

**10.3** A duração das bolsas será determinada de acordo com as atividades realizadas, encerrando-se ao final do período de atividades. O bolsista selecionado por este edital poderá ser convocado por necessidade e interesse da Administração Pública, ficando limitado a um período máximo de dois anos de vinculação ao programa, sem a necessidade de participar de nova seleção.

**10.4** O exercício das atividades e o pagamento dos benefícios estão condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária. O candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado e seu vínculo com o programa serão igualmente suspensos.

**10.5** É permitido o acúmulo de bolsas, desde que haja previsão expressa nos editais do(s) programa(s)/projeto(s) com o(s) qual(quais) dar-se-á a acumulação. É de responsabilidade do bolsista esta verificação, atentando-se para que a soma das cargas horárias de todas as bolsas recebidas concomitantemente não ultrapasse a carga horária máxima permitida, conforme os itens 9.5 e 9.6

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.2** Impugnações ao presente edital poderão ser remetidas, até a data prevista no cronograma do Anexo I para o endereço eletrônico: gestaodepessoas.ejaept.poa@ifsuldeminas.edu.br

**11.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral do conteúdo deste edital e de seus anexos, bem como a concordância com todas as normas nele estabelecidas, comprometendo-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

**11.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, comunicados e eventuais retificações deste edital, que serão divulgados na página de editais do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/noticias/editais-eja-ept-selecao-de-equipe>, devendo o candidato acessar o edital correspondente por sua numeração

**11.5** Dentro do prazo de validade deste edital, a critério da gestão do Programa Eja Integrada à EPT, no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, poderá haver o aproveitamento dos candidatos classificados para outros projetos ou programas, para exercer a mesma função.

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**11.7** Integram o presente Edital, para todos os fins, os Anexos I, II, III e IV, os quais constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, devendo ser lidos e interpretados em conjunto com suas disposições.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2026

Alexandre Fieno da Silva  
Diretor-Geral  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

**Documentos Anexados:**

- **Anexo #1.** Anexo edital 04/2026 (anexado em 03/02/2026 14:26:16)

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA, em 03/02/2026 14:50:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631248  
Código de Autenticação: d2dc3b2450



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

**Anexo I - Cronograma**

**Quadro 1 - Datas e eventos previstos**

	<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
<b>a</b>	Publicação do Edital	05/02/2026
<b>b</b>	Impugnação	até 07/02/2026, em dias corridos.
<b>c</b>	Inscrições	05/02/2026 a 10/02/2026
<b>d</b>	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 11/02/2026
<b>e</b>	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da publicação do Resultado Preliminar no site institucional, conforme item 11.4 deste edital.
<b>f</b>	Homologação do Resultado final	A partir de 13/02/2026

**Anexo II - Quadro de vagas, unidade de atuação e quantidade de vagas para Apoio Técnico de Nível Superior/Designer Instrucional**

**Quadro 2 - Código da vaga, unidade de atuação e quantidade de vagas para Apoio Técnico de Nível Superior/Designer Instrucional**

Código da Vaga	Cargo/Função	Requisito mínimo	Forma de Trabalho	Valor da Bolsa	Unidade de Atuação	Qtd. de vagas
POA-01	Apoio Técnico de Nível Superior /Designer Instrucional	<p><b>Atenção!</b> Atendimento cumulativo aos requisitos de vínculo, formação e experiência profissional. Um único arquivo digital, no formato PDF, contendo, obrigatoriamente:</p> <p><b>Perfil 1:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Vínculo Institucional ou Declaração de Aposentadoria, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da instituição da Rede EPT;</li> <li>- Certificado de Licenciatura em Pedagogia (frente e verso);</li> <li>- Certificado de Pós-graduação em Design Instrucional (frente e verso);</li> <li>- Experiência mínima de 02 (dois) anos como Designer Instrucional em ambiente virtual Moodle, em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação na modalidade EAD, conforme itens 4.3 a 4.4.1 do edital.</li> </ul> <p><b>Perfil 2:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Vínculo Institucional ou Declaração de Aposentadoria, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da instituição da Rede EPT;</li> <li>- Certificado de Licenciatura em qualquer área (frente e verso);</li> <li>- Certificado de Pós-graduação em Design Instrucional (frente e verso);</li> <li>- Experiência mínima de 02 (dois) anos como Designer Instrucional em ambiente virtual Moodle, em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação na modalidade EAD, conforme itens 4.3 a 4.4.1 do edital.</li> </ul> <p><b>Perfil 3:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Vínculo Institucional ou Declaração de Aposentadoria, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da instituição da Rede EPT;</li> <li>- Certificado de Graduação em qualquer área (frente e verso);</li> <li>- Certificado de Pós-graduação em Design Instrucional (frente e verso);</li> <li>- Experiência mínima de 02 (dois) anos como Designer Instrucional em ambiente virtual Moodle, em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação na modalidade EAD, conforme itens 4.3 a 4.4.1 do edital.</li> </ul>	Remota	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre	01 + CR

**Anexo III - Quadro de pontuação das provas de títulos e de experiência profissional**

**Quadro 3 - Itens de pontuação para a vaga Designer Instrucional**

	Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
Requisito mínimo	R	Conforme estabelecido no Quadro 2, no item “Requisitos mínimos”.	0	0
<b>Prova de Títulos</b>	T1*	Graduação em Design Educacional ou em Desenho Instrucional.	10 pontos	10
	T2	Especialização em Educação a Distância.	10 pontos	10
	T3	Pós-Graduação Stricto Sensu (reconhecido pelo MEC) em Educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma.	Mestrado - 15 pontos Doutorado - 20 pontos	20
<b>Prova de Experiência Profissional</b>	E1	Experiência profissional comprovada como designer instrucional em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.	1 ponto por mês (máximo 24 meses)	24
	E2	Experiência profissional comprovada como coordenador pedagógico ou como supervisor pedagógico em cursos EAD.	0,5 ponto por mês (máximo 36 meses)	18
	E3	Experiência profissional comprovada como coordenador de educação a distância ou como coordenador de cursos EAD.	0,5 ponto mês (máximo 36 meses)	18
			<b>TOTAL:</b>	100

\*Para pontuação em T1, somente serão aceitos certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste edital.

**Anexo IV - Atribuições dos bolsistas vinculados ao programa**

**1 Atribuições do Designer Instrucional:**

1. Planejar e executar o desenho pedagógico dos materiais didáticos e demais recursos educacionais, em consonância com o projeto pedagógico do curso e com as competências previstas.
2. Mapear e organizar conteúdos em unidades de aprendizagem significativas, definindo objetivos de aprendizagem claros e observáveis.
3. Colaborar com os professores das disciplinas na definição dos objetivos dos recursos a serem utilizados e na escolha de estratégias de ensino e aprendizagem.
4. Elaborar, em conjunto com os professores conteudistas, roteiros de videoaulas, objetos interativos, guias de estudo e outros materiais instrucionais em diferentes formatos (texto, vídeo, imagem, áudio etc.).
5. Adequar os materiais para linguagem dialógica e acessível, considerando o público da EJA-EPT e diferentes estilos de aprendizagem.
6. Revisar e validar a sequência didática e a coerência pedagógica e visual dos materiais, sugerindo ajustes necessários, especialmente para a modalidade a distância.
7. Verificar e orientar quanto a critérios básicos de acessibilidade e usabilidade dos materiais didáticos.

8. Selecionar e indicar mídias, TIC e ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA – Moodle) adequadas às estratégias de ensino e aprendizagem definidas para cada componente curricular.
9. Integrar recursos multimídia e atividades interativas no AVA de forma pedagogicamente intencional, favorecendo a interatividade entre estudantes, professores e tutores.
10. Organizar e disponibilizar, em articulação com a equipe responsável, os materiais didáticos no AVA, conforme cronograma estabelecido.
11. Acompanhar, em articulação com as coordenações, o fluxo de produção dos materiais didáticos, oferecendo devolutivas pedagógicas e apontando ajustes quando necessário.
12. Analisar, em conjunto com a equipe, indicadores de aprendizagem e devolutivas de tutores e estudantes sobre os conteúdos e recursos utilizados, propondo melhorias pedagógicas.
13. Realizar estudos e benchmark de soluções pedagógicas e tecnológicas adotadas em outras instituições, sugerindo inovações adequadas à realidade do curso e do público atendido.
14. Participar de reuniões pedagógicas, encontros de planejamento e demais atividades determinadas pela coordenação do curso e pela coordenação de produção de material didático.
15. Apoiar professores conteudistas, tutores e demais agentes quanto ao uso pedagógico dos materiais produzidos e dos recursos do AVA, podendo colaborar em oficinas e momentos formativos sobre desenho instrucional e uso pedagógico do Moodle.
16. Manter-se atualizado em metodologias ativas, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnologias educacionais, zelando pela qualidade técnica e pedagógica dos conteúdos ofertados.

**Atribuições comuns a todos os cargos:**

1. Cumprir, com assiduidade, responsabilidade e comprometimento, a carga horária semanal e mensal estabelecida para a função na qual foi selecionado, bem como executar as atividades previstas, apresentando a documentação mensal comprobatória da execução das atividades, para fins de pagamento da bolsa, sob pena de suspensão ou desligamento do programa.
2. Atender às convocações para participar de reuniões de caráter administrativo e pedagógico, quando solicitadas pela equipe gestora ou coordenação do projeto, sendo tal participação condicionante para a permanência no programa.
3. Comunicar formalmente aos gestores do projeto, com antecedência de mínima de 15 (quinze) dias, o interesse em desligar-se do programa, ficando a liberação condicionada à sua substituição;
4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Cumprir e observar integralmente as normas institucionais do IFSULDEMINAS, acatando as orientações da coordenação do curso e do programa, bem como prestando os esclarecimentos solicitados no âmbito de suas atribuições.
6. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa;
7. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos e que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela coordenação do programa;
8. Realizar outras atividades relacionadas ao Projeto, compatíveis com a função exercida, conforme estabelecido em contrato ou definidas pela coordenação;

9. Oferecer feedback à equipe gestora do programa, apontando as eventuais necessidades de melhoria e contribuindo para o alcance dos objetivos do projeto e da missão institucional;
10. Realizar atendimento aos alunos, professores, demais participantes do programa e ao público externo, nos horários estabelecidos de trabalho, podendo ocorrer inclusive aos finais de semana, por meio dos canais oficiais de comunicação, assegurando o atendimento das demandas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
11. Auxiliar os demais profissionais do IFSULDEMINAS e os demandantes nas atividades necessárias ao adequado funcionamento institucional e ao adequado atendimento aos alunos, no âmbito de suas atribuições.

## Documento Digitalizado Público

### Anexo edital 04/2026

**Assunto:** Anexo edital 04/2026

**Assinado por:** -

**Tipo do Documento:** ANEXO

**Síuação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples